



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**NOTA TÉCNICA Nº 001/2016 – PROEN**

Natal/RN, 22 de setembro de 2016.

*Estabelece as orientações para os campi no que se refere à matrícula por disciplinas, em sistema de crédito, para o semestre letivo 2016.2*

**A PRÓ-REITORA DE ENSINO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o teor da sessão III, Capítulo IV (DA MATRÍCULA), da Organização Didática do IFRN (2012) e no Art.212 da Inscrição em Disciplinas que trata da exigência de um período de referência para matrícula;

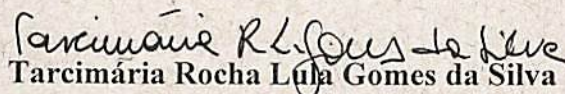
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos *Campi* para o atendimento dos incisos I e II do Art. 212, Capítulo IV, que define o período de referência e o número mínimo e máximo de disciplinas por semestre letivo; e

**CONSIDERANDO** a transição do sistema Q-Acadêmico para o sistema SUAP- Edu.

**RESOLVE:**

1. estabelecer, exclusivamente para o semestre 2016.2, a possibilidade de se desconsiderar o período de referência como parâmetro para matrícula em disciplinas no sistema de crédito.
2. solicitar que as Diretorias Acadêmicas e Coordenações de Cursos orientem os estudantes quanto as adequações necessárias a serem feitas nos seus itinerários formativos de modo a regularizar o período de referência.

Esta nota entra em vigor a partir de sua publicação.

  
Tarcimária Rocha Lula Gomes da Silva

Pró-Reitora de Ensino em Exercício